



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.103 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 22/03/23.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1022/20 PARA REAJUSTAR O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal 1022/20 que prevê o valor das diárias dos servidores públicos da Câmara Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Valores das diárias dos servidores	
Até 6:00	R\$ 30,00
Acima de 06:00hs	R\$ 50,00

Art. 2º - A Lei Municipal 1022/20 passará a vigorar acrescido do artigo 18 com a seguinte redação:

“Art. 18 - O servidor público ou agente político que pagar com recurso próprio despesa de titularidade da Câmara Municipal poderá ser restituído do valor gasto, mediante requerimento devidamente comprovado e autorização do Presidente da Câmara Municipal”.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 22 de março de 2023.

CLECIO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Clecio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal